

Regulamento Nº 02, de 20 de setembro de 2019

Regulamenta no âmbito da Faculdade de Geologia a realização do Estágio Supervisionado como procedimento didático pedagógico obrigatório do currículo do Curso de Geologia, em conformidade com a Resolução Nº 016/2014 do CONSEPE – Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão.

TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Estágio Supervisionado é atividade acadêmica obrigatória indispensável à integralização curricular, previsto no currículo pleno do curso de graduação em Geologia, e será desenvolvido de acordo com as normas emitidas pela Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará e pelo Conselho da Faculdade de Geologia.

TÍTULO II - DAS FINALIDADES

Art. 2º - São finalidades do Estágio Supervisionado

- I. Proporcionar ao acadêmico do Curso de Geologia aprendizagem teórico-prática, visando o seu processo de formação profissional.
- II. Capacitar o acadêmico e futuro profissional para compreender, analisar e intervir na realidade do mercado de trabalho.
- III. Oferecer ao curso de Geologia subsídios para avaliar seu projeto pedagógico.
- IV. Possibilitar a articulação com Ensino/Pesquisa/Extensão.

TÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º - A Coordenação de Estágio do Curso de Geologia é o setor de coordenação, articulação, administração e avaliação do Estágio Supervisionado. Será composta por um Coordenador de Estágio e pelos Professores Supervisores de Estágio.

Art. 4º - A Coordenação será exercida por um professor escolhido pelo Conselho da Faculdade de Geologia dentre os lotados no mesmo.

§ 1º. O coordenador de estágio exercerá a função por um período de 2 (dois) anos podendo ser reconduzido.

§ 2º. Ao coordenador de estágio será atribuída a carga horária semanal de 10 (dez) horas.

Art. 5º - Compete à Coordenação de Estágio:

- I. Buscar empresas que possuem atividades relacionadas àquelas em que os estudantes de Geologia possam desenvolver estágio contemplando as atribuições que um profissional Geólogo desempenhe.
- II. Analisar as propostas de estágio curricular.
- III. Planejar, coordenar e organizar a avaliação dos estágios.
- IV. Providenciar o encaminhamento dos acadêmicos aos respectivos Estágios, munidos da documentação da Central de Estágios da PROEG-Unifesspa e da Coordenação de Estágio do Curso de Geologia.
- V. Sempre que necessário atualizar a documentação utilizada para a realização do estágio.

Parágrafo Único: Os casos omissos neste título serão analisados pela Coordenação de Estágio e, quando necessário, pelo Conselho da Faculdade.

TÍTULO IV - DAS DIRETRIZES DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Art. 6º - O Estágio Supervisionado poderá ser realizado em organizações públicas e privadas que preencham os requisitos estabelecidos por esta resolução ou em projetos de interesse do Conselho da Faculdade de Geologia.

Art. 7º - O Estágio Supervisionado poderá ser iniciado ou não com o semestre letivo e terá seu encerramento de acordo com o previsto no termo de compromisso assinado entre a Unidade Concedente e o Estagiário, e no Termo de Convênio firmado entre a Instituição de Ensino e a Unidade Concedente.

Parágrafo Único: Para termos de lançamentos de conceito do estagiário serão efetuadas avaliações ao fim do período letivo para atestar o desempenho de cada discente.

CAPÍTULO I - DO ESTÁGIO

Art. 8º - O Estágio Supervisionado deverá obedecer aos seguintes requisitos:

- I. Possibilitar o desenvolvimento e execução da prática da Geologia.
- II. Subsidiar a formação profissional do acadêmico de Geologia.
- III. Possibilitar a articulação com as organizações públicas e privadas.
- IV. Ter a orientação de um professor vinculado ao Conselho da Faculdade de Geologia para acompanhamento e/ou supervisão do estagiário.

CAPÍTULO II - DA SUPERVISÃO DE ESTÁGIO

Art. 9º - A Supervisão de Estágio deverá proporcionar ao acadêmico os meios de desenvolver sua criticidade, analisar os espaços da prática profissional da Geologia e criar estratégias de intervenção profissional.

Parágrafo Único: A Supervisão de Estágio será dividida em duas modalidades:
Supervisão Pedagógica e Supervisão Técnica.

DA SUPERVISÃO PEDAGÓGICA

Art. 10 - A Supervisão Pedagógica é de responsabilidade do Professor Supervisor de Estágio, sendo este necessariamente, Docente lotado na Faculdade de Geologia,

§ 1º. Fica criada a atividade Professor Supervisor de Estágio, sendo destinada a tal atividade uma carga horária correspondente a 2 (duas) horas semanais de aulas efetivas.

§ 2º. O Conselho da Faculdade de Geologia solicitará que sejam disponibilizados docentes, para atuarem como Professor Supervisor de Estágio, tantos quanto forem necessários, em função do número de alunos matriculados.

§ 3º. Um Professor Supervisor de Estágio deverá orientar no máximo 4 (quatro) alunos matriculados por turma.

§ 4º. A Coordenação de Estágio indicará os Professores Supervisores de Estágio, preferencialmente dentre aqueles que tenham formação compatível, de acordo com o campo e a natureza do estágio ofertado.

Art. 11 - É competência do Professor Supervisor de Estágio:

- I. Acompanhar e orientar as atividades de Estágio, articulando o eixo ensino, pesquisa e extensão.
- II. Analisar e avaliar a documentação elaborada pelo estagiário.
- III. Orientar a elaboração do relatório do Estágio Supervisionado.
- IV. Avaliar o processo de ensino aprendizagem do Estágio Supervisionado conforme artigos referentes ao item AVALIAÇÃO dessas Diretrizes.
- V. Apresentar avaliação final do desempenho do estagiário em Estágio Supervisionado à Coordenadoria de Estágios.

DA SUPERVISÃO TÉCNICA

Art. 12 - A Supervisão Técnica referente às atribuições privativas do Geólogo é de responsabilidade de um profissional atuante na área de trabalho do estagiário, de preferência com formação em Geologia.

Art. 13 - Compete ao Supervisor Técnico:

- I. Acompanhar e orientar as atividades desenvolvidas pelo estagiário no ambiente de trabalho.
- II. Instrumentar o estagiário para a compreensão da realidade institucional na qual o estagiário está inserido.
- III. Encaminhar Formulário de Avaliação Final de Desempenho do estagiário e total de horas cumpridas de acordo com as normas da Coordenação de Estágio.

Parágrafo Único: O não encaminhamento do Formulário de Avaliação Final de Desempenho do estagiário, com o total de horas de estágio cumpridas, dentro do prazo fixado pelo Conselho da Faculdade de Geologia, implicará na reprovação do discente na atividade Estágio Supervisionado.

CAPITULO III - DO COORDENADOR DE ESTÁGIO

Art. 14 – São atribuições do Coordenador de Estágio:

- I. Articular com o Professor Supervisor e Estagiários, a prática do Estágio Supervisionado para cada semestre.
- II. Realizar reuniões administrativas e/ou pedagógicas com Professores Supervisores.
- III. Elaborar relatório semestral das atividades desenvolvidas pela Coordenação de Estágio.
- IV. Participar de reuniões e representar os interesses da Coordenação de Estágio nos Órgãos Colegiado do Curso e demais Colegiados da Unifesspa, bem como em Empresas Públicas e Privadas vinculadas a Programas de Estágios.
- V. Inserir no sistema Sigaa as informações e notas relativas à atividade de Estágio Supervisionado.

CAPÍTULO IV -DO ESTAGIÁRIO

Art. 15 - Compete ao Estagiário:

- I. Matricular-se previamente na atividade Estágio Supervisionado.
- II. Comprometer-se com seu processo de formação profissional.
- III. Submeter à Coordenação de Estágio a apreciação de proposta de Estágio Supervisionado em projetos de interesse e optar por um projeto de estágio que oportunize a prática da Geologia.
- IV. Observar regulamentos e normas da instituição onde realiza o estágio.
- V. Comunicar a Coordenação de Estágio irregularidades ou impedimentos que venham a prejudicar o processo de aprendizagem da sua formação profissional.
- VI. Elaborar e apresentar de forma escrita e/ou oral ao Professor Supervisor de Estágio e no mínimo mais um Professor da Instituição de Ensino, Relatório Final de estágio para fins de avaliação. A apresentação será feita de forma aberta pra toda a comunidade acadêmica e convidados externos.

Art. 16 - O acadêmico deverá se matricular no Estágio Curricular Supervisionado no nono (Estágio Supervisionado 1) e décimo período (Estágio Supervisionado 2) do curso.

CAPÍTULO V - DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 17 - São critérios de avaliação:

- I. A DOCUMENTAÇÃO: Qualidade do conteúdo, atendimento às exigências determinadas e entrega nas datas pré-estabelecidas.
- II. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS: Desempenho quanto ao estudo, compreensão, planejamento e execução da prática de estágio.
- III. COMPETÊNCIA TEÓRICO-METODOLÓGICA: Busca de bibliografia, interesse, capacidade de relacionar a teoria com a prática e avanços nas construções teóricas.
- IV. ATITUDE PROFISSIONAL: Iniciativa, responsabilidade, compromisso e interesse.
- V. POSTURA ÉTICA em relação aos supervisores, equipe de trabalho e instituição.

VI. APRESENTAÇÃO ORAL com banca composta pelo Professor Supervisor de Estágio e no mínimo mais um Professor da Instituição de Ensino.

Art. 18 -Será aprovado o estagiário que obter o conceito igual ou superior a Regular na avaliação final e que tenha cumprido a carga horária mínima prevista no Currículo do Curso de Geologia da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, que é de 422 (Quatrocentos e vinte duas) horas.

CAPITULO VI - DA DOCUMENTAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 19 - São documentos básicos do estágio obrigatório:

- I. Comprovante de Matrícula na atividade Estágio Supervisionado
- II. Termo de Compromisso assinado entre o Estagiário e a Unidade Concedente.
- III. Ficha mensal de Acompanhamento e Controle de Estágio
- IV. Relatório Final de Estágio.
- V. Formulário de Avaliação de Desempenho do Estagiário.

Art. 20 - Fica a critério de cada supervisor a exigência de outros documentos de acordo com a natureza e necessidade de Estágio.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 -As situações não previstas neste documento serão analisadas pela Coordenadoria de Estágio e Intercâmbio Acadêmico e levadas para apreciação do Conselho da Faculdade de Geologia da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará.

Art. 22 – Este regulamento entrará em vigor a partir da data de sua aprovação.

Conselho da Faculdade de Geologia, em 20 de setembro de 2019

Prof. Dr. Leonardo Brasil Felipe
Coordenador de Estágio da Faculdade de Geologia
Port. No. 0033/2019



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS E ENGENHARIAS
FACULDADE DE GEOLOGIA
COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO E INTERCÂMBIO ACADÊMICO

Anexo da Resolução de Estágio Resolução Nº 002 de 20/09/2019

MATRÍCULA EM ESTÁGIO SUPERVISIONADO

_____, matrícula Nº _____,

aluno(a) regularmente matriculado (a) no curso de Geologia, com conclusão do curso prevista para o ____ semestre de _____, vem solicitar a V.Sa. matrícula em Estágio Supervisionado sob a responsabilidade do Professor Supervisor de Estágio

_____ .

Atenciosamente,

Marabá, ____ / ____ / ____ .

(Aluno)

VISTO: _____
(Coordenador de Estágio e Intercâmbio Acadêmico)

DE ACORDO: _____
(Coordenador do Curso de Geologia)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS E ENGENHARIAS
FACULDADE DE GEOLOGIA
COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO E INTERCÂMBIO ACADÊMICO

FICHA MENSAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE ESTÁGIO

EMPRESA:

NOME DO ESTAGIÁRIO:

PERÍODO DE ESTÁGIO:

CARGA HORÁRIA:

MÊS:

SETOR OU DEPARTAMENTO	TAREFAS REALIZADAS	PERÍODO DE EXECUÇÃO

Professor Supervisor de Estágio

Eng^o. Supervisor Técnico da Empresa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS E ENGENHARIAS
FACULDADE DE GEOLOGIA
COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO E INTERCÂMBIO ACADÊMICO

ESTÁGIO SUPERVISIONADO AVALIAÇÃO FINAL DE DESEMPENHO DO ESTAGIÁRIO

Nome do Estagiário:

Período do Estágio: ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____

Empresa:

Endereço:

Responsável pela Avaliação na Empresa:

Faça uma avaliação dos quesitos relativos aos aspectos profissionais e humanos, seguindo os critérios especificados na tabela abaixo, atribuindo uma pontuação de 1 (um) a 5 (cinco) para cada um deles.

Aspectos Profissionais e Humanos	1	2	3	4	5
QUALIDADE DO TRABALHO – Qualidade do trabalho tendo em vista o que seria desejável.					
CRIATIVIDADE – Capacidade de sugerir, projetar ou executar modificações ou inovações na empresa.					
CONHECIMENTO – Conhecimento demonstrado no desenvolvimento das atividades do programa.					
CUMPRIMENTO DAS TAREFAS – Considerar o volume de atividades cumpridas dentro de padrões razoável de qualidade.					
ESPÍRITO INQUISITIVO – Disposição que o estagiário demonstrou para aprender.					
INICIATIVA – Iniciativa demonstrada para desenvolver suas atividades sem dependência de outros.					
ASSIDUIDADE – Cumprimento do horário de estágio e ausência de faltas.					
DISCIPLINA – Observância das normas e regulamentos internos da empresa.					
RELACIONAMENTO – Facilidade de integrar com os colegas e o ambiente de trabalho.					
COOPERAÇÃO – Disposição para cooperar com os colegas e atender prontamente as atividades solicitadas.					
MERECIMENTO DE CONFIANÇA – Discrição demonstrada quanto ao sigilo das atividades a ele confiadas.					
SENSE DE RESPONSABILIDADE – Zelo pelo material, equipamentos e bens da empresa.					
SUBTOTALS					
TOTAL					

TOTAL DE PONTOS	CONCEITO
Até 30	Insuficiente (INS)
De 31 A 40	Regular (REG)
De 41 a 50	Bom (BOM)
De 51 a 60	Excelente (EXC)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS E ENGENHARIAS
FACULDADE DE GEOLOGIA
COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO E INTERCÂMBIO ACADÊMICO

AVALIAÇÃO FINAL	
TOTAL DE PONTOS	CONCEITO

A carga horária do Estágio foi de _____ horas, a qual sob este aspecto atende aos requisitos necessários à atividade Estágio Supervisionado, que exige um total mínimo de 300 horas para integralização curricular.

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do Supervisor Técnico
(carimbo pessoal e da empresa)

OBS: Estas informações são confidenciais. Após preencher esta avaliação, favor devolvê-la ao estagiário em envelope fechado e lacrado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS E ENGENHARIAS
FACULDADE DE GEOLOGIA
COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO E INTERCÂMBIO ACADÊMICO

PROCEDIMENTOS PARA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL

A elaboração do relatório ao final do Estágio Supervisionado constitui importante instrumento de avaliação e análise do rendimento do discente.

Sendo assim, no relatório o(a) estagiário(a) deverá descrever as atividades desenvolvidas durante o seu programa de trabalho, as conclusões tiradas a partir dessa experiência e fazer recomendações que serão úteis a Instituição de Ensino (Unifesspa) interessada no estágio, de modo a proporcionar uma visão global do estágio.

O relatório deve seguir o padrão recomendado pelas normas da ABNT (Associação de Normas Técnicas) para confecção de relatório técnico.

OBS: O relatório deve ser apresentado ao Professor Supervisor de Estágio em 01 (uma) via, este deverá rubricar todas as folhas, em seguida o mesmo deverá ser encaminhado, via protocolo da secretaria da Faculdade, à Coordenação de Estágio e Intercâmbio Acadêmico do Curso de Geologia para fins de análise.